

HERMES CRAMAÇON

2017

5ª edição

# OAB

2ª FASE

## PRÁTICA TRABALHISTA

NA

COLEÇÃO  
**COMO PASSAR**

**WANDER GARCIA**  
COORDENADOR DA COLEÇÃO



- PEÇAS PRÁTICAS
- QUESTÕES DISCURSIVAS
- PONTOS DA REFORMA TRABALHISTA [LEI 13.467/2017] INDICADOS NOS MODELOS DAS PEÇAS PROFISSIONAIS
- CONTEÚDO ON-LINE
- Exercícios práticos OAB/EXAME UNIFICADO Resolvidos pela OAB
- Peças prático-profissionais OAB/EXAME UNIFICADO Resolvidas
- Modelos de peças práticas



SIGA O COORDENADOR NO TWITTER  
PARA DICAS E REVISÕES

EDITORA  
**FOCO**



Vídeos de dicas dos  
**TEMAS SELECIONADOS**



**ATUALIZAÇÃO**  
em PDF e VÍDEO

2017 © Editora Foco

**Coordenador:** Wander Garcia

**Autor:** Hermes Cramacon

**Editor:** Roberta Densa

**Diretor Acadêmico:** Leonardo Pereira

**Revisora Sênior:** Georgia Dias

**Projeto Gráfico e Capa:** R2 Editorial

**Diagramação:** Formato Editora e Serviços

**Impressão e acabamento:** EDELBRA

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Cramacon, Hermes

Como passar na OAB 2ª fase : prática trabalhista / Hermes Cramacon; coordenador Wander Garcia. – 5. ed. – Indaiatuba : Editora Foco, 2017.

ISBN: 978-85-8242-206-9

1. Direito do trabalho 2. Direito do trabalho – Brasil 3. Ordem dos Advogados do Brasil – Exames, questões etc. I. Garcia, Wander II. Título.

17-07355

CDU-34:331.965.8(81)(079.1)

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Prática trabalhista : Exame de Ordem : Ordem dos Advogados do Brasil : Direito do trabalho 34:331.965.8(81)(079.1)
2. Prática trabalhista : Ordem dos Advogados do Brasil : Exames de Ordem : Direito do trabalho 34:331.965.8(81)(079.1)

**DIREITOS AUTORAIS:** É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora Foco, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998.

**NOTAS DA EDITORA:**

**Atualizações do Conteúdo:** A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

**Bônus ou Capítulo On-line:** Excepcionalmente, algumas obras da editora trazem conteúdo extra no *on-line*, que é parte integrante do livro, cujo acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

**Erratas:** A Editora se compromete a disponibilizar no site [www.editorafoco.com.br](http://www.editorafoco.com.br), na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para [contato@editorafoco.com.br](mailto:contato@editorafoco.com.br). O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.



Impresso no Brasil (08.2017)      Data de Fechamento (08.2017)

2017

Todos os direitos reservados à Editora Foco Jurídico Ltda.

Al. Júpiter, 542 – American Park Distrito Industrial  
CEP 13347-653 – Indaiatuba – SP

E-mail: [contato@editorafoco.com.br](mailto:contato@editorafoco.com.br)  
[www.editorafoco.com.br](http://www.editorafoco.com.br)

# APRESENTAÇÃO

A 2ª fase do Exame de Ordem é extremamente técnica e requer do examinando um conhecimento de Direito Material do Trabalho e Direito Processual do Trabalho, tanto para resolver as questões discursivas, como para elaboração da peça profissional.

Apesar de ser uma prova prática-profissional, em especial a peça profissional, se mostra um pouco diferente daquela que o advogado costuma fazer no dia a dia profissional. Isso porque, o Exame de Ordem possui suas características e peculiaridades exigidas pelo examinador de Ordem.

Pensando nisso “Como Passar na OAB – Prática Trabalhista” traz um roteiro metódico de elaboração das principais peças profissionais da advocacia trabalhista, apresentando o passo a passo para preparação de cada uma dessas medidas.

Essa obra traz também teoria de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho (*on-line*), peças e questões com gabaritos comentadas dos Exames anteriores da banca OAB/FGV, estatística dos Exames anteriores no que se refere às peças profissionais trabalhistas, bem como súmulas e orientações jurisprudenciais classificadas por assunto e, ainda, modelos das principais peças profissionais com apontamentos dos dispositivos legais correspondentes à reforma trabalhista (Lei 13.467/2017).

Esperamos poder agradar os leitores e contribuir de alguma forma com seu aprendizado e aprovação no Exame de Ordem.

Um grande abraço.

**Hermes Cramacon**

## COMO TER ACESSO AOS CAPÍTULOS *ON-LINE*?

Entre no site  
[www.editorafoco.com.br](http://www.editorafoco.com.br)

clique em  
**Atualizações**

e baixe o arquivo  
**Capítulos *on-line***

Este arquivo **Degustação** é utilizado para divulgação  
desta obra da Editora Foco.

Não é permitida a sua venda e qualquer forma de reprodução  
vide direitos autorais na página 2 deste arquivo.

A compra do livro na íntegra pode ser feita nas melhores livrarias  
ou diretamente no site da Editora Foco  
[www.editorafoco.com.br](http://www.editorafoco.com.br)

# SUMÁRIO

<b>ORIENTAÇÕES AO EXAMINANDO .....</b>	<b>1</b>
<b>1. PROVIMENTOS 144/11 E 156/2013: O NOVO EXAME DE ORDEM .....</b>	<b>1</b>
<b>2. PONTOS A SEREM DESTACADOS NO EDITAL DO EXAME .....</b>	<b>4</b>
2.1. Materiais/procedimentos permitidos e proibidos .....	4
2.2. Legislação nova e legislação revogada .....	5
2.3. Critérios de correção .....	5
<b>3. DICAS DE COMO ESTUDAR .....</b>	<b>7</b>
3.1. Tenha calma .....	7
3.2. Tenha em mãos todos os instrumentos de estudo e treinamento .....	7
3.3. 1º Passo – Leitura dos enunciados das provas anteriores .....	8
3.4. 2º Passo – Reconhecimento das leis .....	8
3.5. 3º Passo – Estudo holístico dos exercícios práticos (questões discursivas) .....	8
3.6. 4º Passo – Estudo holístico das peças práticas (peças prático-profissionais) .....	9
3.7. 5º Passo – Verificar o que faltou .....	9
3.8. Dicas finais para resolver os problemas .....	10
3.9. Dicas finais e para o dia da prova .....	10
<b>ESTRUTURAS BÁSICAS E MODELOS DE PEÇAS .....</b>	<b>13</b>
<b>1. PETIÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>13</b>
1.1. Considerações iniciais .....	13
1.1.1. Competência .....	13
1.1.2. Procedimentos .....	13
1.1.3. Tutela provisória de urgência: tutela antecipada ou cautelar .....	14
1.1.4. Requisitos da reclamação trabalhista (petição inicial) .....	15
1.1.5. Verbas rescisórias .....	15
1.1.6. Honorários advocatícios .....	16
1.1.7. Valor da causa .....	18
1.1.8. Estrutura da reclamação trabalhista (petição inicial) .....	18
1.1.9. Modelo de reclamação trabalhista pelo rito ordinário .....	22
1.1.10. Modelo de reclamação trabalhista com pedido de tutela antecipada para reintegração, rescisão indireta e danos morais. ....	25
1.1.11. Modelo de reclamação trabalhista pelo rito sumaríssimo .....	29

1.2.	Principais petições iniciais trabalhistas.....	31
1.2.1.	Ação de consignação em pagamento.....	31
1.2.2.	Mandado de Segurança.....	34
1.2.3.	Ação Rescisória.....	39
1.2.4.	Inquérito judicial para apuração de falta grave.....	43
1.2.5.	Tutela cautelar antecedente.....	47
<b>2.</b>	<b>RESPOSTAS DO RÉU.....</b>	<b>52</b>
2.1.	Defesa simplificada da Reclamada.....	52
2.2.	Contestação.....	52
2.3.	Reconvenção.....	54
2.4.	Exceções.....	54
2.4.1.	Estrutura da contestação.....	56
2.4.2.	Modelo de contestação.....	58
2.4.3.	Modelo de contestação (peça resolvida).....	60
2.4.4.	Estrutura das exceções de impedimento ou suspeição.....	63
<b>3.</b>	<b>RECURSOS.....</b>	<b>66</b>
3.1.	Conceito.....	66
3.2.	Efeitos dos recursos.....	66
3.2.1.	Efeito devolutivo.....	66
3.2.2.	Efeito suspensivo.....	66
3.3.	Juízo de admissibilidade e pressupostos recursais.....	66
3.3.1.	Pressupostos subjetivos ou intrínsecos.....	66
3.3.2.	Pressupostos objetivos ou extrínsecos.....	67
3.4.	Noções preliminares.....	68
3.5.	Embargos de declaração.....	70
3.5.1.	Estrutura dos embargos de declaração.....	70
3.5.2.	Modelo de embargos de declaração.....	72
3.6.	Recurso ordinário.....	73
3.6.1.	Teses a serem abordadas em sede de recurso ordinário.....	73
3.6.2.	Estrutura do recurso ordinário.....	75
3.6.3.	Modelo de recurso ordinário com tese de reforma da decisão.....	78
3.6.4.	Modelo de recurso ordinário com tese de nulidades.....	79
3.7.	Recurso adesivo.....	81
3.8.	Agravo de instrumento.....	82
3.8.1.	Estrutura do agravo de instrumento.....	83
3.8.2.	Modelo de agravo de instrumento.....	85
3.9.	Agravo de petição.....	87
3.9.1.	Estrutura do agravo de petição.....	87
3.9.2.	Modelo de agravo de petição.....	89

3.10. Agravo regimental.....	90
3.10.1. Estrutura do agravo regimental.....	91
3.11. Recurso de revista.....	93
3.11.1. Hipóteses de cabimento.....	93
3.11.2. Requisitos especiais.....	94
3.11.3. Estrutura do recurso de revista.....	95
3.11.4. Modelo de recurso de revista.....	98
3.11.5. Modelo de recurso de revista com fulcro na alínea c – resolvido.....	100
3.12. Embargos no TST.....	102
3.12.1. Embargos infringentes.....	102
3.12.2. Embargos de divergência.....	102
3.12.3. Interposição.....	103
3.12.4. Estrutura dos embargos no TST.....	103
3.12.5. Modelo de embargos de divergência.....	105
3.13. Recurso extraordinário.....	107
3.13.1. Processamento.....	107
3.13.2. Estrutura do recurso extraordinário.....	108
3.13.3. Modelo de recurso extraordinário.....	110
<b>4. EXECUÇÃO.....</b>	<b>112</b>
4.1. Legitimidade.....	112
4.1.1. Legitimidade ativa.....	112
4.1.2. Legitimidade passiva.....	112
4.2. Títulos executivos.....	112
4.2.1. Títulos executivos judiciais.....	113
4.2.2. Títulos executivos extrajudiciais.....	113
4.3. Execução contra devedor solvente.....	113
4.4. Penhora.....	113
4.4.1. Bens impenhoráveis.....	113
4.5. Embargos à execução.....	113
4.5.1. Matérias argúveis.....	114
4.5.2. Processamento.....	114
4.5.3. Estrutura dos embargos à execução.....	114
4.5.4. Modelo de embargos à execução.....	115
4.6. Embargos de terceiro.....	116
4.6.1. Estrutura dos embargos de terceiro.....	117
4.6.2. Modelo de embargos de terceiro.....	119
4.7. Execução de título executivo extrajudicial.....	120
4.7.1. Considerações preliminares.....	120
4.7.2. Processamento.....	120

## VIII

4.7.3. Estrutura da ação de execução de título extrajudicial .....	121
4.7.4. Modelo de ação de execução de título extrajudicial .....	122
<b>5. AÇÕES ESPECIAIS .....</b>	<b>123</b>
5.1. Ação monitória.....	123
5.1.1. Noções preliminares.....	123
5.1.2. Processamento .....	124
5.1.3. Estrutura da ação monitória .....	124
5.1.4. Modelo de Ação Monitória .....	126
5.2. Ação de cumprimento.....	127
5.2.1. Considerações iniciais.....	127
5.2.2. Estrutura da ação de cumprimento .....	128
5.2.3. Modelo de ação de cumprimento .....	130
<b>PEÇAS PRÁTICO-PROFISSIONAIS .....</b>	<b>134</b>
<b>QUESTÕES SUBJETIVAS.....</b>	<b>177</b>
<b>ESTATÍSTICA DOS EXAMES UNIFICADOS OAB/FGV .....</b>	<b>243</b>
<b>EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES – PEÇAS PROFISSIONAIS .....</b>	<b>245</b>
<b>EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES – GABARITOS – PEÇAS PROFISSIONAIS ....</b>	<b>250</b>
<b>EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES – QUESTÕES .....</b>	<b>254</b>
<b>EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES – GABARITO – QUESTÕES.....</b>	<b>259</b>
<b>SÚMULAS CLASSIFICADAS POR ASSUNTO .....</b>	<b>264</b>

# ORIENTAÇÕES

## AO EXAMINANDO

### 1. Provimentos 144/11 e 156/2013: o Novo Exame de Ordem

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), publicou em novembro de 2013 o Provimento 156/2013 que alterou o Provimento 144/2011, estabelecendo as normas e diretrizes do Exame de Ordem. Confira o texto integral do provimento, com as alterações dadas pelos provimentos 167/2015 e 172 e 174/2016:

**PROVIMENTO Nº 144**, de 13 de junho de 2011, com as alterações dada pelo Provimento 156/2013.

Dispõe sobre o Exame de Ordem.

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 8º, § 1º, e 54, V, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB, tendo em vista o decidido nos autos da Proposição n. 2011.19.02371-02, resolve:

#### CAPÍTULO I DO EXAME DE ORDEM

Art. 1º O Exame de Ordem é preparado e realizado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB, mediante delegação dos Conselhos Seccionais.

§ 1º A preparação e a realização do Exame de Ordem poderão ser total ou parcialmente terceirizadas, ficando a cargo do CFOAB sua coordenação e fiscalização.

§ 2º Serão realizados 03 (três) Exames de Ordem por ano.

#### CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO NACIONAL DE EXAME DE ORDEM

Art. 2º É criada a Coordenação Nacional de Exame de Ordem, competindo-lhe organizar o Exame de Ordem, elaborar-lhe o edital e zelar por sua boa aplicação, acompanhando e supervisionando todas as etapas de sua preparação e realização. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

Art. 2º-A. A Coordenação Nacional de Exame de Ordem será designada pela Diretoria do Conselho Federal e será composta por:

I – 03 (três) Conselheiros Federais da OAB;

II – 03 (três) Presidentes de Conselhos Seccionais da OAB;

III – 01 (um) membro da Escola Nacional da Advocacia;

IV – 01 (um) membro da Comissão Nacional de Exame de Ordem;

V – 01 (um) membro da Comissão Nacional de Educação Jurídica;

VI – 02 (dois) Presidentes de Comissão de Estágio e Exame de Ordem de Conselhos Seccionais da OAB.

Parágrafo único. A Coordenação Nacional de Exame de Ordem contará com ao menos 02 (dois) membros por região do País e será presidida por um dos seus membros, por designação da Diretoria do Conselho Federal. (NR. Ver Provimento n.50/2013)

CAPÍTULO III  
DA COMISSÃO NACIONAL DE EXAME DE ORDEM, DA COMISSÃO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO JURÍDICA, DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DE COMISSÕES DE ESTÁGIO E  
EXAME DE ORDEM E DAS COMISSÕES DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM

Art. 3º À Comissão Nacional de Exame de Ordem e à Comissão Nacional de Educação Jurídica compete atuar como órgãos consultivos e de assessoramento da Diretoria do CFOAB.

Art. 4º Ao Colégio de Presidentes de Comissões de Estágio e Exame de Ordem compete atuar como órgão consultivo e de assessoramento da Coordenação Nacional de Exame de Ordem.

Art. 5º Às Comissões de Estágio e Exame de Ordem dos Conselhos Seccionais compete fiscalizar a aplicação da prova e verificar o preenchimento dos requisitos exigidos dos examinandos quando dos pedidos de inscrição, assim como difundir as diretrizes e defender a necessidade do Exame de Ordem.

CAPÍTULO IV  
DOS EXAMINANDOS

Art. 6º A aprovação no Exame de Ordem é requisito necessário para a inscrição nos quadros da OAB como advogado, nos termos do art. 8º, IV, da Lei 8.906/1994.

§ 1º Ficam dispensados do Exame de Ordem os postulantes oriundos da Magistratura e do Ministério Público e os bacharéis alcançados pelo art. 7º da Resolução n. 02/1994, da Diretoria do CFOAB. (NR. Ver Provimento n. 167/2015)

§ 2º Ficam dispensados do Exame de Ordem, igualmente, os advogados públicos aprovados em concurso público de provas e títulos realizado com a efetiva participação da OAB até a data da publicação do Provimento n. 174/2016-CFOAB. (NR. Ver Provimento n. 174/2016)

§ 3º Os advogados enquadrados no § 2º do presente artigo terão o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do Provimento n. 174/2016-CFOAB, para regularização de suas inscrições perante a Ordem dos Advogados do Brasil. (NR. Ver Provimento n. 174/2016)

Art. 7º O Exame de Ordem é prestado por bacharel em Direito, ainda que pendente sua colação de grau, formado em instituição regularmente credenciada.

§ 1º É facultado ao bacharel em Direito que detenha cargo ou exerça função incompatível com a advocacia prestar o Exame de Ordem, ainda que vedada a sua inscrição na OAB.

§ 2º Poderá prestar o Exame de Ordem o portador de diploma estrangeiro que tenha sido revalidado na forma prevista no art. 48, § 2º, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º Poderão prestar o Exame de Ordem os estudantes de Direito dos últimos dois semestres ou do último ano do curso. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

CAPÍTULO V  
DA BANCA EXAMINADORA E DA BANCA RECURSAL

Art. 8º A Banca Examinadora da OAB será designada pelo Coordenador Nacional do Exame de Ordem. Parágrafo único. Compete à Banca Examinadora elaborar o Exame de Ordem ou atuar em conjunto com a pessoa jurídica contratada para a preparação, realização e correção das provas, bem como homologar os respectivos gabaritos. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

Art. 9º À Banca Recursal da OAB, designada pelo Coordenador Nacional do Exame de Ordem, compete decidir a respeito de recursos acerca de nulidade de questões, impugnação de gabaritos e pedidos de revisão de notas, em decisões de caráter irrecurável, na forma do disposto em edital. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

§ 1º É vedada, no mesmo certame, a participação de membro da Banca Examinadora na Banca Recursal.

§ 2º Aos Conselhos Seccionais da OAB são vedadas a correção e a revisão das provas.

§ 3º Apenas o interessado inscrito no certame ou seu advogado regularmente constituído poderá apresentar impugnações e recursos sobre o Exame de Ordem. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

Art. 10. Serão publicados os nomes e nomes sociais daqueles que integram as Bancas Examinadora e Recursal designadas, bem como os dos coordenadores da pessoa jurídica contratada, mediante forma de divulgação definida pela Coordenação Nacional do Exame de Ordem. (NR. Ver Provimento n. 172/2016)

§ 1º A publicação dos nomes referidos neste artigo ocorrerá até 05 (cinco) dias antes da efetiva aplicação das provas da primeira e da segunda fases. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

§ 2º É vedada a participação de professores de cursos preparatórios para Exame de Ordem, bem como de parentes de examinandos, até o quarto grau, na Coordenação Nacional, na Banca Examinadora e na Banca Recursal. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

## CAPÍTULO VI DAS PROVAS

Art. 11. O Exame de Ordem, conforme estabelecido no edital do certame, será composto de 02 (duas) provas:

I – prova objetiva, sem consulta, de caráter eliminatório;

II – prova prático-profissional, permitida, exclusivamente, a consulta a legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário, na área de opção do examinando, composta de 02 (duas) partes distintas:

a) redação de peça profissional;

b) questões práticas, sob a forma de situações-problema.

§ 1º A prova objetiva conterà no máximo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, sendo exigido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos para habilitação à prova prático-profissional, vedado o aproveitamento do resultado nos exames seguintes.

§ 2º Será considerado aprovado o examinando que obtiver, na prova prático-profissional, nota igual ou superior a 06 (seis) inteiros, vedado o arredondamento.

§ 3º Ao examinando que não lograr aprovação na prova prático-profissional será facultado computar o resultado obtido na prova objetiva apenas quando se submeter ao Exame de Ordem imediatamente subsequente. O valor da taxa devida, em tal hipótese, será definido em edital, atendendo a essa peculiaridade. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

§ 4º O conteúdo das provas do Exame de Ordem contemplará as disciplinas do Eixo de Formação Profissional, de Direitos Humanos, do Estatuto da Advocacia e da OAB e seu Regulamento Geral e do Código de Ética e Disciplina, podendo contemplar disciplinas do Eixo de Formação Fundamental. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

§ 5º A prova objetiva conterà, no mínimo, 15% (quinze por cento) de questões versando sobre Estatuto da Advocacia e seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Filosofia do Direito e Direitos Humanos. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O examinando prestará o Exame de Ordem no Conselho Seccional da OAB da unidade federativa na qual concluiu o curso de graduação em Direito ou na sede do seu domicílio eleitoral.

Parágrafo único. Uma vez acolhido requerimento fundamentado, dirigido à Comissão de Estágio e Exame de Ordem do Conselho Seccional de origem, o examinando poderá realizar as provas em localidade distinta daquela estabelecida no caput.

Art. 13. A aprovação no Exame de Ordem será declarada pelo CFOAB, cabendo aos Conselhos Seccionais a expedição dos respectivos certificados.

§ 1º O certificado de aprovação possui eficácia por tempo indeterminado e validade em todo o território nacional.

§ 2º O examinando aprovado somente poderá receber seu certificado de aprovação no Conselho Seccional onde prestou o Exame de Ordem, pessoalmente ou por procuração.

§ 3º É vedada a divulgação de nomes e notas de examinados não aprovados.

Art. 14. Fica revogado o Provimento n. 136, de 19 de outubro de 2009, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 15. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ophir Cavalcante Junior**  
Presidente

**Marcus Vinicius Furtado Coêlho**  
Conselheiro Federal – Relator

# ESTRUTURAS BÁSICAS E MODELOS DE PEÇAS

Podemos separar as medidas processuais em três grandes grupos: petições iniciais, defesas e recursos.

**Atenção!** Em hipótese alguma o examinando poderá inserir no corpo de sua peça prática informações estranhas ao problema apresentado. Informações que não estiverem expressas no problema não poderão ser mencionadas na peça prática, sob pena de identificação da prova, com sua consequente anulação.

## 1. Petições iniciais

### 1.1. Considerações iniciais

A petição inicial é a peça processual na qual o autor formula o pedido de tutela jurisdicional ao Estado-juiz, para que aplique o direito ao caso concreto.

#### 1.1.1. Competência

Em se tratando de uma reclamação trabalhista o primeiro detalhe que o examinando precisa se ater é quanto à competência.

A competência material, ou seja, as matérias que serão apreciadas pela Justiça do Trabalho, estão elencadas no art. 114 da CF, com a redação dada pela EC 45/2004.

A competência territorial vem disposta no art. 651 da CLT e seus parágrafos, tendo como regra geral o local da prestação dos serviços pelo reclamante.

#### 1.1.2. Procedimentos

Outro ponto muito importante é saber por qual procedimento a reclamação trabalhista deverá tramitar.

Nos domínios do processo do trabalho temos 3 (três) procedimentos:

- a) **procedimento comum ordinário:** deverá ser observado para as causas cujo valor superar 40 (quarenta) salários mínimos;
- b) **procedimento sumário:** disciplinado no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5.584/70, objetiva maior celeridade e maior efetividade para as demandas cujo valor da causa não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos. Essas causas se submeterão ao procedimento ordinário, com ampla produção de provas. Contudo, não se submeterão às modalidades de recursos trabalhistas. Somente

será admitido recurso extraordinário para o STF em caso de violação direta à Constituição Federal;

- c) procedimento sumaríssimo:** instituído pela Lei 9.957/00, que acrescentou os arts. 852-A ao 852-I na CLT, para as lides cujo valor da causa não ultrapasse 40 (quarenta) salários mínimos; e

Nas reclamações submetidas ao **procedimento sumaríssimo** o pedido deverá ser certo e determinado, necessitando, ainda, a indicação do valor correspondente.<sup>1</sup> O reclamante deverá indicar, ainda, o nome correto da reclamada bem como seu correto endereço, na medida em que é vedada a citação por edital.

Caso o reclamante não atenda tais exigências, o processo será arquivado com o consequente pagamento de custas calculadas sobre o valor da causa, não sendo permitida a emenda da petição inicial.

### 1.1.3. Tutela provisória de urgência: tutela antecipada ou cautelar

No processo do trabalho, é possível o pedido de tutela provisória, arts. 294 a 311 do CPC/2015, aplicados por força do art. 769 da CLT e art. 15 do CPC/2015 e, também, conforme Instrução Normativa 39 do TST.

O CPC/2015 prevê como espécies do gênero tutela provisória, a tutela de urgência (de natureza cautelar ou antecipada, que podem ser antecedente ou incidente), calcadas como o próprio nome sugere, na urgência e a tutela de evidência, calcada não na urgência, mas na evidência, ou seja, maior probabilidade do direito do reclamante.

As tutelas de urgência cautelar ou antecipada dependem de dois requisitos, quais sejam: probabilidade do direito e perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, nos termos do art. 300 CPC/2015. Trata-se dos requisitos *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

Assim ao fazer o pedido de tutela de urgência, seja ela antecipada ou cautelar, deverá o examinando demonstrar que os requisitos para sua concessão estão devidamente preenchidos, indicando cada um deles no caso concreto.

A tutela de evidência, por sua vez, independe da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, nela o reclamante deverá demonstrar a maior probabilidade de seu direito, ou seja, deverá demonstrar a verossimilhança, plausibilidade do seu direito.

A tutela de evidência pode ser concedida sem aguardar a toda tramitação do processo, nos casos de abuso do direito de defesa ou manifesto intuito protelatório da parte ou com fundamento em uma forte probabilidade da existência do direito do autor, calcada em documentos ou por estar em consonância com súmula vinculante do STF ou em tese firmada em julgamentos de recursos repetitivos.

Dessa forma, nas hipóteses do art. 659, incisos IX e X, da CLT, o examinando poderá fazer o pedido de **liminar ou tutela de urgência de natureza antecipada, com fundamento nos arts. 303 e 304 CPC/2015**, demonstrando os requisitos dispostos no art. 300 CPC/2015, indicando em suas razões os respectivos fundamentos legais, bem como requerer que se torne sem efeito a transferência, na hipótese do inciso IX ou para reintegrar o empregado ao trabalho, na hipótese do inciso X.

Vale dizer que, esses pedidos também poderão ser buscados por meio de tutela de evidência, independente de urgência (*fumus boni iuris* e *periculum in mora*), desde que atendidas as disposições dos incisos do art. 311 do CPC/2015.

<sup>1</sup> De acordo com o art. 840, § 1º, CLT (Lei 13.467/2017) no procedimento ordinário o pedido também deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor.

As tutelas provisórias poderão ser intentadas em outras situações além daquelas previstas nos incisos IX e X do art. 659 da CLT, como nas demais hipóteses de estabilidade/garantia de emprego ou mesmo para reintegrar o empregado nas hipóteses tratadas na Súmula 443 do TST.

Já a tutela de urgência de natureza cautelar visa prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito. Não objetiva a satisfação de um direito, como é o caso da tutela antecipada.

A tutela cautelar pressupõe a existência de outro pedido (pedido principal – reclamação trabalhista) e pode ser requerida no bojo da reclamação trabalhista (pedido principal) ou separadamente, antes do ajuizamento da reclamação trabalhista (pedido principal), denominada de tutela cautelar antecedente, estudada separadamente no item 1.2.5

#### 1.1.4. Requisitos da reclamação trabalhista (*Petição inicial*)

A reclamação trabalhista escrita, em atendimento ao disposto no art. 840, § 1º, da CLT e art. 319 do CPC/2015, deverá conter: a) a designação do Juiz da Vara do Trabalho a quem for dirigida, ou do Juiz de Direito, nas hipóteses do art. 112 da CF; b) a qualificação completa do reclamante conforme art. 319, II do CPC/2015, acrescido do nome da mãe e número da CTPS do autor; c) uma breve exposição dos fatos que resultou na desavença; d) os fundamentos legais; e) o pedido; f) a data e a assinatura do reclamante ou de seu representante.

O CPC/2015 traz como requisito da qualificação da parte, a indicação de seu endereço eletrônico. Assim, sempre que possível o reclamante e o reclamado deverão ser qualificados com a indicação do respectivo endereço eletrônico.

Vale destacar que a indicação do **valor da causa** na reclamação trabalhista é obrigatória para que se defina por qual procedimento a demanda será submetida.

Embora pelo texto consolidado não haja necessidade de pedido de produção de provas e de citação do reclamado, é imprescindível, em termos de Exame de Ordem, a indicação pelo examinando do **pedido de produção de provas** bem como o pedido de **notificação do reclamado para comparecimento em audiência**, para eventual apresentação de resposta, sob pena de revelia e confissão.

#### 1.1.5. Verbas rescisórias

Nas reclamações trabalhistas, geralmente o examinando necessita elencar as verbas rescisórias do empregado.

O examinando deve ficar atento ao problema proposto. Isso porque as verbas rescisórias deverão ser calculadas de acordo com a forma de extinção do contrato de trabalho proposto no caso concreto.

Assim, visando facilitar o estudo do examinando, as verbas rescisórias serão devidas da seguinte forma:

- a) **demissão sem justa causa:** saldo de salário; aviso prévio; férias vencidas + 1/3 constitucional; férias simples e proporcionais + 1/3 constitucional; 13º salário integral e/ou proporcional; depósitos de FGTS de 8% sobre o salário, multa de 40% sobre os depósitos do FGTS; entrega das guias para levantamento do FGTS; entrega da guia de seguro desemprego ou indenização substitutiva, nos termos da Súmula 389 TST;
- b) **demissão por justa causa:** saldo de salário; férias simples e vencidas + 1/3 constitucional, 13º salário integral e depósitos de FGTS de 8% sobre o salário;

**Atenção!** Não há pagamento de férias proporcionais, nos termos da Súmula 171 do TST.

**Atenção!** Também, não haverá o pagamento de 13º salário proporcional, em conformidade com o art. 3º da Lei 4.090/1962.

- c) **pedido de demissão**: saldo de salário; aviso prévio, se cumprido; férias vencidas + 1/3 constitucional; férias simples e proporcionais + 1/3 constitucional, 13º salário integral ou proporcional;
- d) **culpa recíproca**: nesse tipo de extinção, algumas parcelas são pagas na integralidade e outras pela metade. Assim, as verbas rescisórias ficariam da seguinte maneira: saldo de salário (integral), aviso prévio (metade), 13º salário integral, 13º salário proporcional (metade), férias simples ou vencidas + adicional de 1/3(integral), férias proporcionais + adicional de 1/3 (metade), depósitos de FGTS de 8% sobre o salário (integral), multa de 40% sobre os depósitos do FGTS será pela metade, ou seja, 20%, liberação das guias para levantamento do FGTS e seguro-desemprego.

### 1.1.6. Honorários advocatícios<sup>2</sup>

Como estudado, na Justiça do Trabalho admite-se o *jus postulandi* da parte, previsto no art. 791 da CLT, não necessitando que a parte esteja representada por um advogado para que possa ingressar com uma ação na Justiça do Trabalho.

Por esse motivo, em regra, na Justiça do Trabalho não são devidos honorários advocatícios. Excepcionalmente admite-se a condenação da parte sucumbente ao pagamento da verba honorária devida ao advogado.

Dispõe a Súmula 219 do TST, redação dada pela Resolução 204/2016:

SÚMULA 219 TST – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HIPÓTESE DE CABIMENTO.

I – Na Justiça do Trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte, concomitantemente: a) estar assistida por sindicato da categoria profissional; b) comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família (art.14, § 1º, da Lei 5.584/1970).

II – É cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em ação rescisória no processo trabalhista.

III – São devidos os honorários advocatícios nas causas em que o ente sindical figure como substituto processual e nas lides que não derivem da relação de emprego.

IV – Na ação rescisória e nas lides que não derivem de relação de emprego, a responsabilidade pelo pagamento dos honorários advocatícios da sucumbência submete-se à disciplina do Código de Processo Civil (arts. 85, 86, 87 e 90).

V – Em caso de assistência judiciária sindical ou de substituição processual sindical, excetuados os processos em que a Fazenda Pública for parte, os honorários advocatícios são devidos entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa (CPC de 2015, art. 85, § 2º).

VI – Nas causas em que a Fazenda Pública for parte, aplicar-se-ão os percentuais específicos de honorários advocatícios contemplados no Código de Processo Civil.

Assim, em quatro situações os honorários advocatícios serão devidos, a saber:

#### a) assistência judiciárias prestada pelos sindicatos

Em regra, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho não decorrem da mera sucumbência, salvo nas hipóteses previstas no art. 14, § 1º, da Lei 5.584/1970. Segundo o posicionamento do TST, para que sejam devidos os honorários advocatícios é necessário que o empregado esteja

---

2 De acordo com o art. 791-A CLT (Lei 13.467/2017 – Reforma Trabalhista) ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

representado por advogado do sindicato de sua categoria e, comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família.

Dessa forma, para haver a condenação em honorários advocatícios, deverá o empregado estar assistido por advogado do sindicato e ser beneficiário da justiça gratuita. Assim, em conformidade com o item V da Súmula 219 do TST, exceção feita aos processos em que a Fazenda Pública for parte, em caso de assistência judiciária sindical, incluindo aqui a assistência nas ações que versam sobre “relação de emprego”, os honorários advocatícios são devidos entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, ou do proveito econômico obtido ou, ainda, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

#### b) ação rescisória

De acordo com o item II da Súmula 219 do TST no processo do trabalho será cabível a condenação de honorários advocatícios em ação rescisória.

Como sabemos, de acordo com o entendimento consubstanciado na Súmula 425 do TST o *jus postulandi* da parte não alcança a ação rescisória, devendo, portanto, as partes contratarem advogados para que defendam seus interesses.

Tendo em vista a necessidade de advogado para a propositura e acompanhamento da ação rescisória se faz necessária a condenação em honorários advocatícios. Assim, de acordo com o item IV da súmula 219 do TST na ação rescisória e nas lides que não derivem de relação de emprego, a responsabilidade pelo pagamento dos honorários advocatícios da sucumbência submete-se à disciplina do Código de Processo Civil, sendo fixado entre 10% e 20%.

#### c) causas em que o ente sindical figure como substituto processual

Como estudado no item anterior, o substituto processual ou o legitimado extraordinariamente, autorizado por lei, atua em juízo como parte, em nome próprio, na defesa de interesse alheio.

Nos termos do art. 8º, III, da CF compete ao sindicato a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Assim, sempre que o sindicato figurar como substituto processual, como é o caso das ações de cumprimento, haverá condenação em honorários advocatícios. Ensina o item V da Súmula 219 do TST que em caso de substituição processual sindical, excetuados os processos em que a Fazenda Pública for parte, os honorários advocatícios são devidos entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

#### d) lides que não derivem da relação de emprego – (lides que derivam da relação de trabalho)

Lides que não derivem da relação de emprego são as lides decorrentes da relação de trabalho.

Ao entender que são devidos os honorários advocatícios nas lides que não derivem da relação de emprego, o TST acabou por determinar que os honorários advocatícios serão devidos nas ações que tratam das demais espécies de trabalho, com exceção da relação de emprego. Nas lides decorrentes de relação de trabalho, portanto, seriam devidos honorários advocatícios.

Assim, seriam devidos honorários advocatícios nas ações de trabalhadores avulsos, estagiários etc., por exemplo.

Sobre esse último tópico importante trazer a determinação descrita na Instrução Normativa 27/2005 do TST em seu art. 5º, que assim dispõe:

**Art. 5º** Exceto nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios são devidos pela mera sucumbência.

Dessa forma, o TST solidificou entendimento no item IV da súmula 219 que na hipótese de lides que não derivem da relação de emprego, a responsabilidade pelo pagamento dos honorários advocatícios da sucumbência submete-se à disciplina dos arts. 85, 86, 87 e 90 do CPC/2015.

### *1.1.7. Valor da causa*

Para todas as ações deve ser atribuído um valor. No processo do trabalho o valor da causa servirá unicamente para determinar o procedimento que a reclamação trabalhista se sujeitará.

Em se tratando de reclamação pelo procedimento ordinário, basta que o examinando faça a seguinte indicação: “Dá-se à causa o valor de R\$ (acima de 40 salários mínimos).

No entanto, em se tratando de procedimento sumaríssimo em que a parte deverá elaborar pedido líquido e certo, com a indicação dos valores correspondentes, deverá o examinando atribuir um valor determinado à causa, de acordo com a somatória desses valores. Ex.: “Dá-se à causa o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Caso o examinando não se sinta à vontade com a elaboração dos cálculos, indicamos a seguinte expressão “Dá-se à causa o valor de R\$ (valor líquido).

**Obs.:** Veja nosso modelo completo de reclamação trabalhista pelo rito sumaríssimo.

### *1.1.8. Estrutura da reclamação trabalhista (petição inicial)*

A estrutura da peça visa orientar o examinando na elaboração de todas as petições iniciais. No entanto, o candidato deverá ficar atento para a peculiaridade de cada petição inicial.

Antes de começar a redigir sua peça processual fixe margens à esquerda, a fim de que se faça a paragrafação.

#### **a) Endereçamento**

Consiste em saber o **juiz a quem a petição inicial é dirigida**. Nos domínios do processo do trabalho existem ações de competência originária das Varas do Trabalho, ações de competência originária dos Tribunais Regionais e do Tribunal Superior do Trabalho, como, por exemplo, a ação rescisória. Essa verificação é imprescindível para o correto endereçamento da petição inicial.

Nas localidades em que não houver Vara do Trabalho as petições serão endereçadas ao Juiz de Direito, nos termos do art. 112 da CF.

Geralmente as ações trabalhistas são de competência da Vara do Trabalho. Nesse caso fique atento para a regra de competência territorial disposta no art. 651 da CLT.

Lembre-se que a Justiça do Trabalho não é organizada em “comarcas” como na justiça comum. A organização na Justiça do Trabalho se dá por localidades e/ou regiões, nos termos do art. 674 CLT. Assim, é incorreto a indicação do termo “comarca” em nosso endereçamento.

O endereçamento deve ser feito por extenso e sem conter abreviaturas, da seguinte forma:

#### ***Endereçamento ao Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho:***

“EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA ...VARA DO TRABALHO DE ...”

#### ***Endereçamento ao Tribunal Regional do Trabalho***

“EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ...REGIÃO”

#### ***Endereçamento ao Tribunal Superior do Trabalho***

“EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO”

## b) Qualificação do autor/reclamante

Antes de iniciar a qualificação do autor/reclamante, deve-se deixar um espaço de 10 linhas entre o endereçamento e o início da qualificação. Contudo, tendo em vista o limitado espaço físico para elaboração da peça processual, admite-se que o examinando ao invés de pular as 10 linhas, mencione entre o endereçamento e a qualificação a expressão: “10 linhas”.

Em se tratando de petição inicial, as partes deverão ser qualificadas. Em hipótese alguma o examinando poderá trazer dados das partes que não estejam no problema apresentado.

O autor deverá ser qualificado nos moldes do art. 319, II, do CPC/2015, acrescido do nome da mãe, número da Carteira de Trabalho, mencionando ainda o endereço do advogado onde receberá as futuras notificações.

Para sua melhor memorização, lembre que em uma reclamação trabalhista o autor, pessoa física, será sempre qualificado com **13 itens**, são eles: 1. Nome, 2. nacionalidade, 3. estado civil, 4. profissão, 5. nome da mãe, 6. data de nascimento, 7. portador da cédula de identidade RG número..., 8. inscrito no CPF/MF sob o número..., 9. número da CTPS e 10. série, 11. número do PIS, 12. endereço eletrônico; 13. endereço completo com CEP, por seu advogado que esta subscreve, com endereço completo com CEP, onde receberá futuras notificações, vem à presença de Vossa Excelência...”

Em se tratando de autor pessoa jurídica, o que pode ocorrer em uma ação de consignação em pagamento (veja modelo no item 1.2.1), a qualificação terá somente **5 itens** a saber: “1. nome da empresa, 2. pessoa jurídica de direito privado, 3. inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., 4. endereço eletrônico; 5. com sede na (endereço completo com CEP).”

## c) Identificação da medida processual e procedimento

O examinando deverá identificar a medida processual, indicando seus respectivos fundamentos legais. Caso o enunciado indique a elaboração de uma Reclamação Trabalhista deverá o examinando indicar o art. 840, § 1º, da CLT, combinado com o art. 319 do CPC e, ainda, o art. 769 da CLT e art. 15 CPC/2015.

Além disso, é de suma importância que o examinando mencione qual tipo de procedimento está sendo adotado: ordinário, sumaríssimo ou sumário.

Recomenda-se que o examinando destaque o nome da peça, colocando-o centralizado e com letras maiúsculas e de forma.

## d) Qualificação do réu

O próximo passo será a qualificação completa do réu, com o endereço, inclusive o eletrônico para que receba a notificação.

Em se tratando de uma pessoa jurídica a qualificação deverá conter **5 itens**, quais sejam: 1. nome da reclamada, 2. pessoa jurídica de direito privado, 3. inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., 4. endereço eletrônico; 5. com sede na (endereço completo, com CEP).

Pode ser que seja preciso qualificar como reclamada uma pessoa física, como por exemplo, uma reclamação trabalhista contra um empregador doméstico.

Nesse caso a qualificação teria **8 itens**: 1. Nome, 2. nacionalidade, 3. estado civil, 4. profissão, 5. portador da cédula de identidade RG número..., 6. inscrito no CPF/MF sob o número..., 7. endereço eletrônico; 8. endereço completo com CEP, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência...”

## e) Informações prévias

As “informações prévias” deverão ser abordadas pelo examinando, de acordo com algumas condições especiais que o problema trouxer.

É neste item que o examinando deverá abrir um tópico para abordar o *pedido de justiça gratuita*, se for o caso.

Entendemos viável o pedido de justiça gratuita somente se o problema demonstrar sua necessidade. Caso contrário, não vemos necessidade de seu desenvolvimento. Nesse caso, o problema teria que trazer alguma informação que retratasse a condição de miserabilidade do autor.

É neste item, também, que o examinando poderá abordar a questão da submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia, disposta no art. 625-D da CLT. Nesse caso, indicamos ao examinando o seguinte texto padrão:

Informa o reclamante, que deixou de submeter a presente demanda à Comissão de Conciliação Prévia, art. 625-D, § 3º, da CLT, em razão do entendimento cristalizado pelo STF no julgamento das ADIs 2.139-7 e 2.160-5, que declarou inconstitucional a obrigatoriedade da submissão de qualquer demanda à Comissão, motivo pelo qual acessa o autor diretamente a via judiciária.

Importante notar que nos padrões de respostas dos exames anteriores a banca examinadora não apontou a submissão à Comissão de Conciliação Prévia como fator determinante para pontuação na peça profissional do examinando.

#### **f) Dos fatos**

Nesse tópico, o examinando deverá fazer um breve resumo dos fatos ocorridos no problema.

Não é recomendada a cópia *ipsis litteris* do texto do problema. Recomenda-se que o examinando traga a correta compreensão do problema apresentado, apresentando os fatos em ordem cronológica de acontecimentos.

#### **g) Do direito – Fundamentos legais**

Neste item o examinando necessita abordar suas teses. Para orientações sobre como procurar as teses, remetemos o leitor ao item 3.8 – Orientações ao Examinando (p. 10).

É aqui nesse trecho da petição que o examinando desenvolve as teses dos direitos violados trazidos pelo problema. Recomenda-se que para cada tese, ou seja, para cada direito tratado, o examinando se utilize de um tópico.

Assim, suponha que em uma reclamação trabalhista o examinando necessite abordar as teses: adicional de periculosidade e férias. Nessa linha, o examinando teria duas teses que devem ser abordadas em tópicos distintos, ou seja, um tópico para o adicional de periculosidade e outro tópico para as férias.

Ao abordar cada tema/tese o examinando deve ter em mente que é necessário desenvolver um raciocínio lógico, com começo, meio e fim. Trata-se da regra do silogismo apresentada por Aristóteles. De acordo com essa regra de escrita para cada tese teremos, no mínimo, três parágrafos.

No primeiro parágrafo o examinando deve fazer um exame sucinto dos fatos relacionados apenas com a tese abordada (no exemplo, adicional de periculosidade). Não são os mesmos fatos tratados no item *f*, mas apenas fatos relacionados com a tese abordada, visando uma introdução sobre o tema que será tratado o tópico.

No segundo parágrafo o examinando irá tratar do direito envolvido, mencionando o artigo de lei e explicando-o. O mais adequado não é a transcrição do dispositivo legal, mas sim sua razão, ou seja, o que aquele texto de lei significa, o que ele assegura aos jurisdicionados. O examinando terá que interpretar o direito tratado na tese.

Em continuação a esse parágrafo, é de suma importância que o examinando traga entendimentos consubstanciados nas súmulas ou orientações jurisprudenciais do TST. Da mesma maneira que o texto de lei, não basta sua transcrição, mas sim sua correta interpretação.

Vale lembrar, que no próprio padrão de respostas a banca examinadora informa que a simples citação legal ou jurisprudencial (súmulas ou orientações jurisprudenciais) pertinente não credencia pontuação.

No terceiro parágrafo o examinando deverá fazer a conclusão de seu raciocínio, apontando o direito que deverá ser garantido.

Assim, o examinando deverá relatar os fatos (premissa menor), fazer referência ao direito aplicável (premissa maior) para depois concluir a respeito do direito de seu cliente.

Basicamente, como exemplo de tese de periculosidade, poderíamos desenvolver o seguinte raciocínio:

- 1º) Fato – premissa menor: “*Maria trabalhava em condições perigosas, pois utilizava motocicleta da empresa reclamada no desempenho de suas funções e jamais recebeu adicional ao salário*”;
- 2º) Direito – premissa maior: “*A CLT dispõe em seu art. 193, § 4º que as atividades do trabalhador com motocicleta são consideradas atividades perigosas. Por sua vez, a Constituição Federal em seu art. 7º, XXIII, bem como o art. 193, § 1º da CLT determinam um adicional de 30% sobre o salário do trabalhador que operar em condições que a lei reconhece como perigosas*”;
- 3º) Conclusão: “*Dessa forma, Maria faz jus ao adicional de periculosidade com os devidos reflexos em aviso-prévio, décimo terceiro salário, férias, fundo de garantia do tempo de serviço.*”

**Atenção!** Esse raciocínio deve se repetir a cada tese a ser abordada pelo examinando e poderá ser utilizado em todas as peças processuais.

#### **h) Tutela provisória de natureza antecipada ou cautelar ou tutela de evidência**

Caso seja necessário requer uma das espécies de tutela provisória na reclamação trabalhista, o examinando deverá abrir um tópico específico para a demonstração da medida, como estudado no tem 1.1.3.

Em se tratando de tutela de urgência antecipada ou cautelar, nos termos do art. 300 CPC/2015 o autor deverá demonstrar a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, também chamado de *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, amoldando-os ao caso apresentado pelo problema.

O *fumus boni iuris* diz respeito ao próprio direito violado. Deve-se argumentar que as considerações feitas na petição inicial revelam a grande probabilidade de êxito na demanda.

Já o *periculum in mora* diz respeito aos prejuízos que a violação ao direito ocasiona ao reclamante. Deve-se argumentar que tais prejuízos não podem aguardar o tempo necessário até a prolação da sentença.

A tutela de evidência não requer a demonstração do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. Todavia, será concedida nas hipóteses dos incisos do art. 311 CPC/2015.

**Atenção!** Caso haja pedido de tutela provisória (antecipada ou cautelar) ou tutela de evidência, deverá o examinando indicar os respectivos dispositivos legais no item “identificação da medida processual”.

#### **i) Pedido**

O examinando deverá elaborar seus pedidos observando sempre os direitos tratados em sua peça profissional. Todas as teses abordadas deverão ser tratadas como pedido.

Para isso, basta que o examinando “repita” a *conclusão* de cada tese trabalhada. Veja nosso modelo, a seguir.

Nas reclamações trabalhistas pelo rito ordinário não há necessidade dos pedidos serem certos e indicar o valor correspondente, podendo o examinando se utilizar da expressão “a apurar”.<sup>3</sup>

Porém, nas reclamações trabalhistas submetidas ao procedimento sumaríssimo, em função do disposto no art. 852-B, I, e § 1º, da CLT, o pedido deverá ser certo ou determinado e indicará o valor correspondente, sob pena de arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa.

#### **j) Requerimentos finais**

Nos requerimentos finais o examinando deverá requerer a notificação do réu para comparecimento em audiência para apresentação de resposta, sob pena de revelia e confissão.

Deverá requerer a produção de provas, por todos os meios em direito admitidos.

Por último, há de se requerer a procedência total dos pedidos, condenando o réu ao pagamento de todos os pedidos, além de suportar as custas processuais.

Lembre-se, em regra não são devidos honorários advocatícios nas reclamações trabalhistas, razão pela qual não é correto a elaboração desse pedido.<sup>4</sup>

No entanto, nas hipóteses trazidas na Súmula 219 do TST deverá haver pedido de honorários advocatícios. Veja item 4.9 da parte teórica de direito processual do trabalho.

#### **k) Valor da causa**

O examinando deve atribuir um valor à causa. Nas reclamações pelo procedimento ordinário, recomenda-se que o examinando não mensure valor, de modo que coloque apenas a expressão: “Dá-se à causa o valor de R\$ ... (acima de 40 salários mínimos)”.

Nas reclamações submetidas ao procedimento sumaríssimo o examinando deverá indicar o exato valor da causa.

Para as ações de rito especial basta mencionar a expressão: “Dá-se à causa o valor de R\$....”

#### **l) Encerramento**

Nesse item o examinando irá encerrar a sua peça processual, colocando local e data, e a assinatura do advogado.

Importante lembrar que o examinando não poderá assinar a medida processual. Deverá mencionar apenas a expressão “advogado OAB”.

#### **1.1.9. Modelo de reclamação trabalhista pelo rito ordinário**

*Início da peça*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA ... VARA DO TRABALHO DE ...

*10 linhas*

3 De acordo com o art. 840, § 1º, CLT (Lei 13.467/2017) no procedimento ordinário o pedido também deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor.

4 De acordo com o art. 791-A CLT (Lei 13.467/2017 - Reforma Trabalhista) ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

RECLAMANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, nome da mãe, data de nascimento, portador da cédula de identidade RG número..., inscrito no CPF/MF sob o número..., número da CTPS e série, número do PIS, endereço eletrônico, endereço completo com CEP, por seu advogado que esta subscreve, com endereço completo com CEP, onde receberá futuras notificações vem à presença de Vossa Excelência propor

### **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

pelo procedimento ordinário, com fulcro no artigo 840, § 1º, da CLT, combinado com artigo 319 do CPC, aplicado por força do art. 769 da CLT e art. 15 CPC em face de RECLAMADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., endereço eletrônico, com sede na (endereço completo com CEP), pelos motivos de fato e de direito que passa a aduzir.

#### **DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

Informa o reclamante, que deixou de submeter a presente demanda à Comissão de Conciliação Prévia, art. 625-D, § 3º, da CLT, em razão do entendimento cristalizado pelo STF no julgamento das ADIs 2.139-7 e 2.160-5, que declarou inconstitucional a obrigatoriedade da submissão de qualquer demanda à Comissão de Conciliação Prévia, motivo pelo qual acessa o autor diretamente a via judiciária.

#### **DA JUSTIÇA GRATUITA**

O reclamante não possui condições de pagar as custas advindas do processo sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

Dessa forma, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei 5.584/1970 e art. 98 e seguintes do CPC/2015, requer o reclamante sejam deferidos os benefícios da justiça gratuita.

*Obs.: Essa tese somente deverá ser elaborada caso o problema traga dados que demonstrem a miserabilidade jurídica da parte.*

#### **DO CONTRATO DE TRABALHO**

O examinando deverá trazer um resumo em ordem cronológica dos fatos ocorridos, sem abordar nenhum fato estranho ao problema.

#### **DO DIREITO**

##### **DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

Para o desempenho de suas atividades a Reclamante sempre se utilizou de motocicleta fornecida pela própria empresa reclamada e jamais receber qualquer adicional ao salário por exercer suas funções nessas condições.

A CLT dispõe em seu art. 193, § 4º, de acordo com a Lei 12.997/2014 que as atividades do trabalhador com motocicleta são consideradas perigosas.

Por sua vez, a Constituição Federal em seu art. 7º, inciso, XXIII ensina ser um direito de todo trabalhador a percepção de um adicional em sua remuneração sempre que laborar em condições consideradas perigosas, nos termos da lei. Nessa linha, o art. 193, § 1º da CLT determina um adicional de 30% sobre o salário do trabalhador que operar em condições que a lei reconhece como perigosas.

Evidencia-se, portanto, o direito da Reclamante em receber o adicional de periculosidade referente a todo o período laborado nas condições que o caracterizam e seus reflexos em aviso-prévio, descanso semanal remunerado, 13º salário, férias e depósitos do FGTS e multa de 40%.

### DA HORA EXTRA

O Reclamante, ao longo do contrato de trabalho, sempre laborou das ... horas às ... horas, de segunda a sexta-feira, (*de acordo com o que o problema indicar*) sem nunca receber qualquer adicional pelo trabalho efetuado no horário extraordinário.

O art. 7º, XIII, da CF estabelece a jornada máxima de trabalho não poderá ser superior a 8 (oito) horas diárias e quarenta e quatro semanais. Nessa mesma linha estabelece o art. 58 da CLT.

Assim, ultrapassada a jornada de trabalho estabelecida pelo dispositivo constitucional, o legislador assegura no art. 7º, XVI, da CF que a remuneração desse período seja superior, no mínimo, 50% sobre o salário nominal.

Portanto, é o Reclamante credor das horas extras, conforme demonstrado, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário nominal mais reflexos em aviso prévio, descanso semanal remunerado, 13º salário, férias e depósitos do FGTS e multa de 40%.

### DO NÃO RECEBIMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

O reclamante foi demitido imotivadamente sem a concessão de aviso prévio em .../.../... e até a presente data não recebeu as verbas rescisórias devidas.

Estabelece o art. 477, § 6º, alínea b, da CLT<sup>5</sup> que não havendo aviso prévio o pagamento das verbas rescisórias deverá ser efetuado até o 10º dia, contado da data da notificação da demissão. Nessa linha, não sendo observado o prazo estipulado o § 8º do mesmo dispositivo legal determinado que o empregador deverá pagar uma multa equivalente ao valor do salário do obreiro.

Dessa forma, evidenciado o atraso no pagamento das verbas rescisória, requer o reclamante o pagamento da multa disposta no art. 477, § 8º, da CLT no importe de um salário do obreiro.

### DOS PEDIDOS<sup>6</sup>

Diante de todo o exposto, requer o Reclamante:

- a) seja a Reclamada condenada ao pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre seu salário por todo o período, bem como de seus reflexos em aviso-prévio, descanso semanal remunerado, 13º salário, férias e depósitos do FGTS e multa de 40% ..... a apurar;
- b) seja a Reclamada condenada ao pagamento das horas extraordinárias laboradas, bem como de seus reflexos em aviso-prévio, descanso semanal remunerado, 13º salário, férias e depósitos do FGTS e multa de 40% ..... a apurar;
- c) seja a Reclamada condenada ao pagamento das seguintes verbas rescisórias:
  - aviso-prévio ..... a apurar;
  - férias vencidas + 1/3 constitucional ..... a apurar;
  - férias simples e proporcionais + 1/3 constitucional ..... a apurar;
  - 13º salário integral e proporcional..... a apurar;
  - multa de 40% sobre os depósitos do FGTS..... a apurar;
  - entrega das guias para levantamento do FGTS ..... a apurar;

5 Art. 477, § 6º, CLT (Lei 13.467/2017 – Reforma Trabalhista) A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato.

6 De acordo com o art. 840, § 1º, CLT (Lei 13.467/2017) no procedimento ordinário o pedido também deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor.

entrega da guia de seguro desemprego ou indenização substitutiva, nos termos da Súmula 389 TST ..... a apurar;

- d)** pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT..... a apurar;  
**e) a aplicação da multa do artigo 467 da CLT ..... a apurar;**  
**f)** os benefícios da Justiça Gratuita, por ser o Reclamante pessoa pobre na acepção jurídica do termo (*montar esse pedido somente se houve a tese de justiça gratuita*);

### DOS REQUERIMENTOS

Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitido, especialmente através de perícia.

Requer, ainda, a notificação postal da Reclamada para, em querendo, apresentar defesa, ou sofrer os efeitos da revelia e confissão.

Requer, por fim, sejam julgados totalmente procedentes os pedidos, condenando a Reclamada à integralidade, além de suportar as custas e demais ônus advindos do processo.

Dá-se à causa o valor de R\$... (acima de 40 salários mínimos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local e data

Nome do advogado

OAB/...nº ...

*Fim da peça*

#### 1.1.10. Modelo de reclamação trabalhista com pedido de tutela antecipada para reintegração, rescisão indireta e danos morais.

*Início da peça*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA ... VARA DO TRABALHO DE ...

*10 linhas*

MARINA SILVA, nacionalidade, estado civil, auxiliar de enfermagem, nome da mãe, data de nascimento, portadora da cédula de identidade RG número..., inscrita no CPF/MF sob o número..., número da CTPS e série, número do PIS, endereço eletrônico, endereço completo com CEP, por seu advogado que esta subscreve com endereço completo, onde receberá futuras notificações, vem à presença de Vossa Excelência, propor a presente

### **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA CUMULADO COM DANOS MORAIS**

pelo procedimento ordinário, com fulcro no artigo 840, § 1º, da CLT e artigos 303, e 319 ambos do CPC/2015, aplicados subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT e art. 15 CPC/2015, em face de HOSPITAL SANTO RODRIGO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o número..., endereço eletrônico, com sede na (endereço completo com CEP), pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

#### **DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

# PEÇAS

## PRÁTICO-PROFISSIONAIS

**(OAB/Exame Unificado – 2017.1 – 2ª fase)** Marina Ribeiro, brasileira, casada, desempregada, filha de Laura Santos, portadora da identidade 855, CPF 909, residente e domiciliada na Rua Coronel Saturnino, casa 28 – São Paulo-SP – CEP 4444, trabalhou para a sociedade empresária Malharia Fina Ltda., localizada na capital paulista, como auxiliar de produção, de 20/09/2014 a 30/12/2016, quando foi dispensada sem justa causa, recebendo as verbas da ruptura contratual. Atualmente Marina está desempregada, mas, na época em que atuava na Malharia Fina, ganhava 1 salário mínimo mensal. Marina é presidente do seu sindicato de classe, ao qual está filiada desde a admissão, tendo sido eleita e empossada no dia 20/06/2015 para um mandato de 2 anos, bem como cientificada a empregadora do fato por email, exibido ao advogado. Marina recebeu uniforme e EPI da empresa, jamais sofrendo descontos no seu salário em razão disso. Recebia, também, alimentação (almoço e lanche) gratuitamente e trabalhava de 2ª a 6ª feira das 13.30h às 22.30h, com intervalo de 1 hora, e aos sábados, das 8.00h às 12.00h, sem intervalo. Após o horário informado, gastava 20 minutos para tirar o uniforme, comer o lanche oferecido pela empresa e escovar os dentes. Marina recebeu a participação proporcional nos lucros de 2014 e integral em 2015 e 2016. Marina tem três filhos saudáveis, com idades de 12, 10 e 8 anos, conforme certidões de nascimento que apresentou. Ela, no ano de 2015, comprovadamente, doou sangue em duas ocasiões, faltou ao emprego em ambas e foi descontada a título de falta. Já em 2016, ela foi descontada em três dias, quando se ausentou para viajar para o Nordeste e comparecer ao enterro de um primo, que falecera em acidente de trânsito. Hugo, o superior imediato de Marina, era chefe do setor de produção. Duas vezes na semana, no mínimo, dizia que ela tinha um belo sorriso. Por educação, Marina agradecia o elogio. Em 2016, em razão de doença, Hugo ficou afastado do serviço por 90 dias e ela o substituiu até o seu retorno. Por ocasião do exame demissional, o setor médico da empresa informou que Marina estava apta para a dispensa. Nos seus contracheques, em todos os meses desde a admissão, havia o lançamento de crédito de um salário mínimo e de duas cotas de salário-família, além de descontos de INSS, do vale-transporte, da contribuição assistencial e da confederativa. Marina ainda informou que tinha ajuizado uma ação anteriormente e que, como perdera a confiança no antigo advogado, não compareceu à audiência para a qual fora intimada. Essa ação havia sido distribuída à 250ª Vara do Trabalho de São Paulo e, em consulta pela Internet, foi verificado o seu arquivamento. Com base nos dados apresentados, formule a peça (rito ordinário) de defesa dos interesses de Marina em juízo. (Valor: 5,00) Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

### GABARITO COMENTADO

O candidato deverá elaborar uma Petição Inicial, dirigida ao juízo do Trabalho de São Paulo-SP, com identificação das partes. Diante do ajuizamento da ação anterior, deverá ser requerida a distribuição à 250ª Vara do Trabalho de São Paulo, em razão da prevenção daquele juízo. Considerando a conduta antissindical de dispensar uma dirigente sindical com mandato em vigor, deverá ser requerida a sua reintegração (Art. 8º, inciso VIII, da CRFB/88 e Art. 543, § 3º, da CLT) e, considerando que a autora encontra-se desempregada,

a tutela de urgência ou medida liminar para retorno imediato, conforme o Art. 300 do CPC/15 e o Art. 659, inciso X, da CLT. Deverá ser requerida a integração ao salário da alimentação graciosamente recebida (salário *in natura*), na razão de 20% do salário, com pagamento das diferenças respectivas, conforme o Art. 458 da CLT e a Súmula 241 do TST. Deverá ser requerido, como hora extra adicionada de 50%, o tempo de 20 minutos despendido após a jornada normal de trabalho na troca de uniforme, alimentação e higiene pessoal, conforme a Súmula 366 do TST ou o Art. 4º da CLT. Deverá ser requerido o pagamento do adicional noturno sobre a jornada realizada após 22:00h de 2ª a 6ª feira, na forma do Art. 73, *caput* e § 2º, da CLT. Deverá ser requerida uma cota de salário – família faltante, pois a situação jurídica da autora (baixa renda salarial e 3 filhos com idade inferior a 14 anos) a torna credora desse benefício na ordem de três cotas – e não apenas as duas já pagas pela empresa. Deverá ser requerida a devolução de um dos dias nos quais comprovadamente Marina doou sangue, conforme o Art. 473, inciso IV, da CLT. Deverá ser requerida a diferença salarial em razão da substituição do chefe do setor, conforme Súmula 159, inciso I, do TST.

### DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
Endereçamento Petição inicial com endereçamento ao juízo da 250ª Vara do Trabalho de São Paulo (0,10)	0,00/0,10
Partes Nome e qualificação da reclamante (0,10) e do reclamado (0,10)	0,00/0,10/0,20
Prevenção Distribuição por dependência OU prevenção à 250ª VT/SP (0,20). Indicação Art. 286, II, CPC (0,10)	0,00/0,20/0,30
Justiça gratuita Requerimento de assistência judiciária gratuita (0,20)	0,00/0,20
Estabilidade Reintegração porque a autora é dirigente sindical, tendo estabilidade no emprego OU sendo vedada sua dispensa (0,50). Indicação do Art. 8º, VIII, da CF/88 OU Art. 543, § 3º, CLT (0,10)	0,00/0,50/0,60
Tutela de urgência Pedido de tutela de urgência ou medida liminar ou antecipação de tutela para imediato retorno (0,20). Indicação Art. 300 CPC OU Art. 659, X, CLT (0,10)	0,00/0,20/0,30
Salário utilidade Integração da alimentação ao salário (0,30). Indicação Art. 458 CLT OU Art. 458 § 3º CLT OU Súmula 241 TST (0,10)	0,00/0,30/0,40
Hora extra Minutos excedentes da jornada normal por ser tempo à disposição (0,30), com adicional de 50% (0,10). Indicação Súmula 366 TST OU Art. 4º CLT OU Art. 58, § 1º CLT (0,10)	0,00/0,30/0,40/0,50
Intervalo entre jornadas Horas extras pela inobservância do intervalo mínimo entre a jornada de sexta-feira e sábado (0,10). Indicação Art. 66 CLT OU OJ 355 TST OU art. 382 CLT (0,10)	0,00/0,10/0,20
Adicional noturno Adicional noturno sobre a jornada realizada após 22:00h (0,50). Indicação Art. 73 OU Art. 73, § 2º, da CLT (0,10)	0,00/0,50/0,60
Salário família (cota faltante) 1 (uma) cota de salário família faltante (0,40). Indicação Art. 66 Lei 8213/91 OU Art. 83 Decreto 3.048/99 OU Art. 7º, XII, CF/88 OU Art. 2º Lei 4266/63 OU Art. 4º Decreto 53.153/63 (0,10)	0,00/0,40/0,50

Devolução desconto Devolução de 1 (um) dia de doação de sangue em que a falta é justificada (0,30). Indicação Art. 473, IV, CLT (0,10)	0,00/0,30/0,40
Substituição Diferença salarial em razão da substituição do chefe do setor (0,30). Indicação Súmula 159, I, TST OU Art. 5º CLT OU Art. 450 CLT OU Art. 5º, <i>caput</i> , CF/88 OU Art. 7º, XXX CF/88 (0,10)	0,00/0,30/0,40
Procedência dos pedidos (0,20)	0,00/0,20
Fechamento: Data, local, advogado(a), OAB ...nº...(0,10)	0,00/0,10

**(OAB/Exame Unificado – 2016.3 – 2ª fase)** Paulo foi empregado da microempresa Tudo Limpo Ltda. de 22/02/15 a 15/03/16. Trabalhava como auxiliar de serviços gerais, atuando na limpeza de parte da pista de um aeroporto de pequeno porte. Durante todo o contrato, prestou serviços na Aeroduto – Empresa Pública de Gerenciamento de Aeroportos. Ao ser dispensado e receber as verbas rescisórias, ajuizou reclamação trabalhista em face da empregadora e da tomadora dos serviços, pretendendo adicional de insalubridade porque trabalhava em local de barulho, bem como a incidência de correção monetária sobre o valor dos salários, vez que recebia sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Logo, tendo mudado o mês de competência, deveria haver a correção monetária, dado o momento, na época, de inflação galopante. A ação foi distribuída para a 99ª Vara de Trabalho de Salvador. No dia da audiência, a primeira ré, empregadora, fez-se representar pelo seu contador, assistido por advogado. A segunda ré, por preposto empregado e advogado. Foram entregues defesas e prova documental, sendo que, pela segunda ré, foi juntada toda a documentação relacionada à fiscalização do contrato entre as rés, o qual ainda se encontra em vigor, bem como exames médicos de rotina realizados nos empregados, inclusive o autor, os quais não demonstravam nenhuma alteração de saúde ao longo de todo o contrato, além dos recibos do autor de fornecimento de EPI para audição. Superada a possibilidade de acordo, o juiz indeferiu os requerimentos da segunda ré para a produção de provas testemunhal e pericial, consignando em ata os protestos da segunda ré, pois visava, com isso, comprovar que o EPI eliminava a insalubridade. O processo seguiu concluso para a sentença, a qual decretou a revelia e confissão da primeira ré por não estar representada regularmente. Julgou procedentes os pedidos de pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, bem como de incidência de correção monetária sobre o valor do salário mensal pago após a “virada do mês”. Outrossim, condenou a segunda ré, subsidiariamente, em todos os pedidos, fundamentando a procedência na revelia e confissão da 1ª ré. Diante disso, como advogado(a) da 2ª ré, redija a peça prático-profissional pertinente ao caso. (Valor: 5,00) Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

#### GABARITO COMENTADO

O(A) examinando(a) deverá apresentar um Recurso Ordinário, elaborando a petição de interposição e as razões recursais. Deverá indicar as partes, citar o Art. 895, inciso I, da CLT e indicar o recolhimento das custas e o depósito recursal. Deverá ser arguida preliminar por cerceamento de defesa, em razão do indeferimento da prova testemunhal, conforme o Art. 5º, inciso LV, da CRFB/88. Deverá ser arguida preliminar por cerceamento de defesa, em razão do indeferimento da prova pericial. Deverá ser sustentado que não houve a revelia da 1ª ré, pois, tratando-se de microempresa, a representação foi correta, nos termos da Súmula 377 do TST. Deverá ser sustentado que, tratando-se de empresa pública que fiscalizou a íntegra do contrato, não há que se falar em responsabilidade subsidiária, nos termos da Súmula 331, inciso V, do TST. Deverá ser sustentada a reforma do julgado quanto ao adicional de insalubridade, pois o trabalho, nas condições do autor, teve a insalubridade neutralizada pelo EPI fornecido, nos termos da Súmula 80 do TST.

Deverá ser sustentado que o juiz não pode fixar o grau de insalubridade mesmo na revelia, conforme o Art. 195, § 2º, da CLT, que exige perícia. Deverá ser sustentada a reforma da sentença quanto à incidência de correção monetária, nos termos da Súmula 381 do TST. Encerramento.

### DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
Estrutura Petição de interposição ao juiz de 1º grau (0,10) e razões recursais ao TRT (0,10) Citação Art. 895, I, CLT (0,10)	0,00 / 0,10 / 0,20 / 0,30
Partes Indicação da recorrente – a empresa tomadora ou 2º ré (0,10) e do recorrido (0,10)	0,00 / 0,10 / 0,20
Preparo Indicação do recolhimento das custas e depósito recursal (0,20)	0,00 / 0,20
Fundamentação Cerceamento de defesa: Pelo indeferimento da prova testemunhal (0,30) Pelo indeferimento da perícia (0,30) Citação Art. 5º, LV, CF/88 OU Art. 845 CLT (0,10)	0,00 / 0,30 / 0,40 / 0,60 / 0,70
Insalubridade: Alegação de obrigatoriedade da perícia (0,40). Citação Art. 195, § 2º, CLT OU Art. 156 CPC OU OJ 278 (0,10).	0,00 / 0,40 / 0,50
EPI: Prova da neutralização da insalubridade por EPI (0,40). Citação Súmula 80 TST OU Art. 191, II, CLT (0,10).	0,00 / 0,40 / 0,50
Revelia: Inexistência da revelia porque microempresa pode se fazer representar por alguém que não seja empregado (0,60). Citação Súmula 377 TST OU Art. 54 LC 123/06 (0,10);	0,00 / 0,60 / 0,70
Responsabilidade subsidiária: Inexistência de responsabilidade subsidiária em razão da fiscalização contratual (0,60). Indicação Súmula 331, V, TST (0,10);	0,00 / 0,60 / 0,70
Correção monetária: Improcedência da correção monetária porque o pagamento respeitou a norma (0,60). Indicação Súmula 381 TST OU Art. 459 § 1º CLT (0,10).	0,00 / 0,60 / 0,70
Fechamento/requerimentos finais Requerimento de nulidade da sentença pelo indeferimento da prova testemunhal (0,10).	0,00 / 0,10
Requerimento de nulidade da sentença pelo indeferimento da prova pericial (0,10)	0,00 / 0,10
Requerimento de admissibilidade/conhecimento do recurso (0,10) 0,00 / 0,10	0,00 / 0,10
Requerimento de provimento/reforma da decisão (0,10)	0,00 / 0,10
Local, data e advogado(a) (0,10)	0,00 / 0,10

**(OAB/Exame Unificado – 2016.2 – 2ª fase – Reaplicação Porto Velho/Rondônia)** Renato trabalhou como motorista para o Restaurante Amargo Ltda., tendo sempre recebido salário fixo no valor de R\$ 1.600,00 mensais. Diariamente dirigia o veículo com as refeições solicitadas pelos clientes, as quais eram entregues por um ajudante. Foi dispensado imotivadamente após dois anos de serviço. Ajuizou ação trabalhista distribuída à 99ª Vara do Trabalho de Teresina/PI pleiteando diferenças salariais decorrentes da aplicação do piso salarial estipulado para os funcionários em bares e restaurantes, conforme

# QUESTÕES SUBJETIVAS

## XXII EXAME UNIFICADO – 2017.1

### QUESTÃO 1

Paulo e João foram eleitos dirigentes sindicais. Ambos se candidataram na mesma data, sendo que João estava em gozo de aviso prévio. Um mês após a eleição, ambos foram dispensados. Com base na hipótese apresentada, responda aos itens a seguir.

A) Paulo e João poderiam ser dispensados? Fundamente. (Valor: 0,60)

B) Na hipótese de reconhecimento da estabilidade, na qualidade de advogado do empregado, sendo insustentável o convívio entre empregado e empregador, o que você poderá requerer na defesa dos interesses do seu cliente? (Valor: 0,65) Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

#### GABARITO COMENTADO

A) Paulo goza de estabilidade porque a adquiriu em condições regulares, conforme Art. 8º, inciso VIII, da CF/88 OU do Art. 543, § 3º, ao passo que João, não, porque a candidatura sucedeu no decorrer do aviso prévio, fato que não lhe assegura garantia no emprego, conforme Súmula 369, inciso V, do TST.

B) Nos termos do Art. 496 da CLT, poderá ser requerida a convalidação da estabilidade em indenização.

#### DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

QUESITO AVALIADO	VALORES
A1. Paulo não pode ser dispensado porque adquiriu estabilidade em condições regulares (0,20). Indicação Art. 8º, VIII, CF/88 OU Art. 543, § 3º, CLT (0,10),	0,00 / 0,20 / 0,30
A2. João pode ser dispensado porque se candidatou durante o aviso prévio, não adquirindo estabilidade (0,20). Indicação Súmula 369, V, TST (0,10).	0,00 / 0,20 / 0,30
B. A convalidação da estabilidade em indenização (0,55). Indicação Art. 496 CLT (0,10).	0,00 / 0,55 / 0,65

### QUESTÃO 2

Um estudante de Direito, irredimido pelo fato de sua mãe haver perdido uma causa trabalhista, estuda com afinco todos os contornos da lide, a doutrina e a jurisprudência correlatas durante um ano, findo o qual prepara uma ação rescisória, colhe a assinatura de sua mãe na peça e distribui a ação no prazo legal. Considerando a situação retratada e o entendimento consolidado do TST, responda aos itens a seguir.

A) Analise a viabilidade da demanda proposta, justificando em qualquer hipótese. (Valor: 0,65)

B) Se a mãe do estudante contratasse um(a) advogado(a) para ajuizar a ação rescisória, como se daria a concessão dos honorários advocatícios sucumbenciais? (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

### GABARITO COMENTADO

A) A demanda nos termos propostos na questão é inviável porque a ação rescisória não pode ser proposta com uso do *jus postulandi*, conforme prevê a Súmula 425 do TST. B) Seria devida a concessão de honorários advocatícios sucumbenciais, na forma da Súmula 219, inciso II ou IV do TST, Art. 5º da Instrução Normativa 27/05 do TST ou Art. 85 do CPC.

### DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

QUESITO AVALIADO	VALORES
A. Inviável porque a ação rescisória não admite o jus postulandi (0,55). Indicação Súmula 425 TST (0,10)	0,00 / 0,55 / 0,65
B. Seria devida a concessão de honorários advocatícios sucumbenciais OU os honorários seriam devidos na forma do processo comum (0,50). Indicação Súmula 219, II OU IV, TST OU Art. 5º IN 27/05 TST OU Art. 85 CPC	0,00 / 0,50 / 0,60

### QUESTÃO 3

Um Tribunal Regional do Trabalho, por maioria de votos, manteve a condenação de uma empresa ao pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade ao reclamante, tal qual requerido e deferido em 1º grau. Diante dessa situação e considerando que você foi contratado para zelar, em juízo, pelos interesses dessa empresa, responda aos itens a seguir.

A) Informe que medida judicial deveria ser interposta na hipótese. (Valor: 0,60)

B) Informe que tese jurídica você, como advogado(a) da empresa, sustentaria em defesa do seu cliente. (Valor: 0,65)

Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

### GABARITO COMENTADO

A) O recurso cabível é o de revista, previsto no Art. 896 da CLT, caput ou alínea “c”, pois ele alveja uma decisão do TRT.

B) A tese em defesa da empresa é a da impossibilidade de acúmulo dos adicionais de insalubridade e periculosidade, ou ainda que o trabalhador precisa optar por um deles, conforme preconiza o Art. 193, § 2º, da CLT.

### DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

QUESITO AVALIADO	VALORES
A. Recurso de revista (0,55). Indicação Art. 896 OU 896, “c”, CLT (0,10)	0,00 / 0,55 / 0,65
B. Impossibilidade de acúmulo dos adicionais OU obrigatoriedade de opção por um deles (0,50). Indicação Art. 193, § 2º, CLT (0,10)	0,00 / 0,50 / 0,60

### QUESTÃO 4

Em determinada empresa que explora atividade não essencial para a sociedade, houve deflagração de greve, porque os trabalhadores reivindicavam melhores condições de trabalho, além de reajuste salarial. Em relação a essa situação, responda aos itens a seguir.

# EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES

## PEÇAS PROFISSIONAIS

### EXERCÍCIO 1

Por entender cabível e necessário, tendo em vista o teor da sentença de primeiro grau, a empresa apresentou Embargos de Declaração. O Juízo, ao decidir sobre os embargos, julgou a medida protelatória, rejeitou ditos embargos e impôs ao embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Interpondo Recurso Ordinário, foi o apelo liminarmente indeferido pelo magistrado, por intempestivo, sob o fundamento de que embargos declaratórios que o Juízo entenda protelatórios não têm o condão de interromper o prazo para a interposição de qualquer recurso e, ademais, entendeu deserto o mesmo recurso por falta de depósito do valor da mencionada multa.

QUESTÃO: Como advogado da empresa, elabore a medida cabível, apresentando os fundamentos que busquem a reversão do despacho que indeferiu o processamento do Recurso Ordinário.

### EXERCÍCIO 2

Determinada empresa demitiu vendedora de loja de roupas finas, alegando que, por ser estabelecimento de luxo, seriam mantidas apenas pessoas de boa aparência e que, ademais, apresentassem atestado de esterilização, “para que não houvesse riscos de afastamentos do serviço”. Ao reclamar da situação, a trabalhadora foi bastante humilhada, em público, recebendo irônico “conselho” do Gerente da Loja para que fosse “procurar seus direitos”. Despedida, socorreu-se da Justiça do Trabalho onde postulou as verbas rescisórias, a percepção em dobro da remuneração pelo período de afastamento, tudo acrescido de danos morais a serem arbitrados pelo Juízo, tendo em vista as graves humilhações sofridas. O Juízo de primeira instância julgou a ação procedente em parte, determinando a reintegração, contra a vontade da Reclamante que alegara em Juízo não ter nenhum ambiente para retornar àquele emprego, limitando-se, por fim, o julgado, a determinar o pagamento das remunerações, de forma simples, do período de afastamento.

QUESTÃO: Como advogado da Reclamante, apresente a medida processual adequada, postulando a reforma do julgado, apresentando, para tanto, o devido fundamento legal.

### EXERCÍCIO 3

Policial Militar, fora dos horários em que servia à Corporação, prestava serviços, em caráter permanente, para determinada empresa concessionária de veículos, onde ativava-se como Chefe de Segurança, percebendo remuneração fixa mensal. Naquele local, além de prestar serviços não eventuais, assinalava cartão ponto e cumpria ordens, ali laborando, também, quando em férias ou eventuais dispensas da atividade militar. Despedido pela aludida concessionária, postulou perante a

# SÚMULAS CLASSIFICADAS POR ASSUNTO

## *Súmulas vinculantes STF, Súmulas TST, OJs TST, Precedentes normativos classificadas por assunto*

### A

#### **ABANDONO DE EMPREGO**

CLT – art. 482, “i”

- SUM-32** Configuração. Cessação do benefício previdenciário.
- SUM-73** Falta grave. Decurso do prazo do aviso-prévio. Verbas rescisórias indenizatórias.
- SUM-62** Prazo de decadência para ajuizamento de inquérito. Contagem.

#### **ABASTECIMENTO**

- SUM-447** Adicional de periculosidade. Permanência a bordo durante o abastecimento da aeronave. Indevido.

#### **ABONO**

- Salarial, integração – CLT, art. 457, § 3º
- Salarial, seguro-desemprego, art. 9º, Lei 7.998/90
- OJ-SDIIT-45** Comissionista puro. Lei nº 8.178/91.
- OJ-SDIIT-50** De férias instituído por instrumento normativo e terço constitucional. Idêntica natureza jurídica. Simultaneidade.
- OJ-SDIIT-5** Servita. Bonificação de assiduidade e produtividade pagas semanalmente. Repercussão no repouso semanal remunerado.
- PN-11** (cancelado)

#### **ABONO DE FALTAS**

- SUM-46** Acidente do trabalho. Faltas. Duração de férias. Cálculo da gratificação natalina.
- SUM-15** Ausência motivada por doença. Percepção do salário-enfermidade. Atestado médico. Ordem preferencial estabelecida em lei. Repouso semanal remunerado.
- SUM-155** Comparecimento como parte à Justiça do Trabalho.

- SUM-89** Justificadas por lei. Descontos. Não incidência. Férias.

- SUM-282** Serviço médico da empresa ou mantido por convênio. Abono dos primeiros 15 dias.

#### **ABONO PECUNIÁRIO**

- OJ-SDI1-346** Abono previsto em norma coletiva. Natureza indenizatória. Concessão apenas aos empregados em atividade. Extensão aos inativos. Impossibilidade.
- OJ-SDI2-19** Ação rescisória. Imposto de renda. Incidência. Desligamento incentivado. Súmula nº 83. Violação de lei.
- PN-2** (cancelado)

#### **ABRIGO**

- PN 108 TST** No local de trabalho (rural)

#### **AÇÃO ANULATÓRIA**

- Arrematação, conceito e utilização – art. 902 e 903 CPC/2015
- OJ-SDI2-129** Competência originária.

#### **AÇÃO CAUTELAR**

- OJ-SDI2-131** Ação rescisória. Ação cautelar para suspender execução da decisão rescindenda. Pendência de trânsito em julgado da ação rescisória principal. Efeitos.
- OJ-SDI2-76** Ação rescisória. Suspensão de execução. Juntada de documento indispensável. Possibilidade de êxito na rescisão do julgado.
- OJ-SDI2-63** Deferimento de reintegração em ação cautelar. Mandado de segurança. Cabimento.

**OJ-SDI2-113** Incabível. Efeito suspensivo ao recurso ordinário em mandado de segurança. Ausência de interesse de agir. Extinção do processo sem julgamento do mérito.

**SUM-425** *Jus postulandi* na Justiça do Trabalho. Alcance.

**OJ-SDI2-100** Recurso ordinário. Decisão regional proferida em agravo regimental contra liminar em ação cautelar ou em mandado de segurança. Incabível.

### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

**OJ-SDI2-130** Competência. Local do dano. Lei nº 7.347/1985, art. 2º. Código de Defesa do Consumidor. Art. 93.

### **AÇÃO DECLARATÓRIA**

**OJ-SDI1-276** Complementação de aposentadoria. Cabimento.

### **AÇÃO DE COBRANÇA**

**SUM-432** Contribuição sindical rural. Ação de cobrança. Penalidade por atraso no recolhimento. Inaplicabilidade do art. 600 da CLT. Incidência do art. 2º da lei nº 8.022/1990.

### **AÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**OJ-SDI1-277** Ação de cumprimento fundada em decisão normativa. Reforma posterior. Coisa julgada. Não configuração.

**SUM-246** Ação de cumprimento. Trânsito em julgado da sentença normativa. Desnecessidade.

**SUM-397** Ação rescisória. CPC, art. 966, IV. Ação de Cumprimento. Ofensa à coisa julgada. Sentença normativa modificada em grau de recurso. Exceção de pré-executividade e mandado de segurança. Cabimento.

**OJ-SDI1-188** Decisão normativa que defere direitos. Falta de interesse de agir para ação individual. Ação de cumprimento. Cabimento.

**OJ-SDI1-401** Prescrição. Marco inicial. Ação condenatória. Trânsito em julgado da ação declaratória com mesma causa de pedir remota ajuizada antes da extinção do contrato de trabalho.

**SUM-350** Prescrição. Marco inicial. Sentença normativa. Trânsito em julgado.

**SUM-286** Sindicato Substituição processual. Convenção e acordos coletivos.

**OJ-SDI2-49** (cancelada)

**OJ-SDC-1** (cancelada)

**OJ-SDI1-290** (cancelada)

**SUM-334** (cancelada)

**SUM-224** (cancelada)

**SUM-255** (cancelada)

**SUM-180** (cancelada)

**SUM-359** (cancelada)

### **AÇÃO PLÚRIMA**

**SUM-36** Custas processuais.

**OJ-SDI1-188** Decisão normativa que defere direitos. Falta de interesse de agir para ação individual ou plúrima. Ação de cumprimento. Cabimento.

**OJ-TP/OE-9** Precatório. Pequeno valor. Individualização do crédito apurado. Reclamação trabalhista plúrima. Execução direta contra a Fazenda Pública. Possibilidade.

### **AÇÃO RESCISÓRIA**

**OJ-SDI2-131** Ação cautelar para suspender execução da decisão rescindenda. Pendência de trânsito em julgado da ação rescisória principal. Efeitos.

**OJ-SDI2-76** Ação cautelar para suspender execução. Juntada de documento indispensável. Possibilidade de êxito na rescisão do julgado.

**SUM-400** Ação rescisória de ação rescisória. Violação de lei. Indicação dos mesmos dispositivos legais apontados na rescisória primitiva.

**SUM-100, IV** Ação rescisória. Certidão de trânsito em julgado. Descompasso com a realidade. Presunção relativa de veracidade. Prazo decadencial.

**SUM-411** Ação rescisória. Sentença de mérito. Decisão de TRT em agravo regimental confirmando decisão monocrática do relator que, aplicando a Súm. 83 do TST, indeferiu a petição inicial da ação rescisória. Competência do TST.

**OJ-SDI2-132** Acordo homologado judicialmente. Quitação. Alcance. Ofensa à coisa julgada.

**OJ-SDI2-154** Acordo prévio ao ajuizamento da reclamação. Quitação geral. Lide simulada. Possibilidade de rescisão da sentença homologatória de acordo apenas se verificada a existência de vício de consentimento.

**OJ-SDI2-2** Adicional de insalubridade. Base de cálculo. Salário mínimo. CLT, art. 192.

**SUM-365** Alçada. Ação rescisória e mandado de segurança. Inaplicável.

**OJ-SDI2-124** Arguição de incompetência absoluta. CPC, art. 966, II. Prequestionamento inexigível.

**SUM-403, II** Art. 966, III, do CPC. Sentença homologatória de acordo. Dolo da parte vencedora em detrimento da vencida. Causa de rescindibilidade inadequada.

**SUM-403, I** Art. 966, III, do CPC. Silêncio da parte vencedora. Fato desfavorável. Descaracterizado o dolo processual.